PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. Geraldo Marques

Administração: G/M

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

L E I M U N I C I P A L Nº 1.487/86

"CONTÉM APROVAÇÃO DE CONVÊNIO"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta e Eu, Geraldo Marques da Silva ,Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, devidamente autorizado a assinar Convênio entre o Município e o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais/DER-MG, bem como possíveis Aditamentos que se fizerem necessários a implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros da cidade de Dores do Indaiá.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 15 de Outubro de 1.986.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrada em Livro próprio desta Prefeitura para registro de Leis Municipais, Livro 03 fls 61,61v em 15/10/86.